

Aviso aos Sindicatos e Empresas Fluminenses

Assunto: Consulta Pública sobre aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária de bens transportados ao amparo do Carnê ATA

A Receita Federal do Brasil lançou Consulta Pública no dia 16 de fevereiro de 2016 acerca da **aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aos bens transportados ao amparo do Carnê ATA**. O Carnê ATA (Sistema ATA) é previsto em acordos internacionais e foi internalizado no Brasil pelo Decreto nº 7.545/2011, mas ainda não conta com ordenamento jurídico para regular a aplicação. Nesse sentido, a Receita receberá as sugestões para Instrução Normativa que regulará a aplicação do Carnê ATA, com prazo de recebimento das contribuições do setor privado até o dia **22 de fevereiro de 2016**.

É válido destacar que essa Instrução Normativa contém capítulo de Definições, em virtude do caráter totalmente novo do tema. Também foi incluído capítulo que trata dos casos de não aplicação do regime, para fins de esclarecimento.

O objetivo é fazer desta uma norma que trouxesse o procedimento completo a ser seguido no uso do Carnê ATA, evitando constante consulta por parte do beneficiário à Convenção de Istambul (que estabeleceu o Carnê ATA). A maior parte dos procedimentos na norma orienta-se pela necessidade de simplificação, facilitação e uniformização do procedimento de admissão temporária de bens nos países, a exemplo do controle aduaneiro do bem unicamente por meio do Carnê (em papel).

A minuta da Consulta Pública, contendo a exposição de motivos completa, encontra-se disponível [neste link](#).

As considerações a respeito do tema devem ser enviadas até o dia **22 de fevereiro de 2016** através do [Formulário de Consulta Pública RFB](#) preenchido, que deverá ser anexado ao e-mail para o endereço dinpa.df.coana@receita.fazenda.gov.br com assunto: **CP-RFB nº 03/2016 – IN RFB sobre CARNE ATA**.

Com a finalidade de conhecer a posição das empresas fluminenses, solicitamos que também enviem as observações feitas com cópia para a FIRJAN Internacional através do e-mail: comex@firjan.org.br.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou auxílio sobre o tema pelo e-mail: comex@firjan.org.br e telefone: (21) 2563-4222 / 4228 / 4819 / 4689

18 de fevereiro de 2016